



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 31 de julho de 2026.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 12.939.753/0001-46, ao edital do Pregão Eletrônico nº 090/2026, recebido através da plataforma BLL dia 29/07/2026 as 11h:32m.

Senhor Licitante:

Informamos que respaldado pela manifestação da Secretaria requisitante, resta decidido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Impugnação apresentado referente ao item nº 01 do Anexo I do edital supramencionado, alegando um erro material na elaboração do Termo de Referência, cuja manutenção de determinada característica do objeto restringe desnecessariamente a competitividade do certame.

Em síntese, a empresa impugnante solicita que o referido processo licitatório seja retificado, conforme exposto abaixo:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

“Em razão da existência de equívoco na especificação técnica constante do Termo de Referência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Ao analisar o Termo de Referência, verificou-se que o item 2.3 estabelece a seguinte especificação para o motor da motocicleta: "Cilindrada mínima de 293 cm³, 04 tempos, potência mínima de 20 cv..." Entretanto, observa-se um provável equívoco na elaboração da especificação técnica. Isso porque a exigência de cilindrada mínima de 293 cm³ não guarda compatibilidade com a exigência de potência mínima de 20 cv, uma vez que motocicletas com cilindrada próxima de 293 cm³ normalmente apresentam potência superior à mínima exigida no edital. A Yamaha Lander 250 ABS Connected, por exemplo, possui 249 cm³ de cilindrada e 20 cv de potência, atendendo plenamente ao desempenho esperado para a execução do objeto, sendo impedida de participar exclusivamente em razão da exigência de cilindrada. Dessa forma, tudo indica tratar-se de um erro material na elaboração do Termo de Referência, cuja manutenção restringe desnecessariamente a competitividade do certame.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação para que seja promovida a retificação do item 2.3 do Termo de Referência, alterando-se a exigência de cilindrada mínima de 293 cm³ para cilindrada mínima de 249 cm³, mantendo-se a exigência de potência mínima de 20 cv. A medida ampliará a competitividade, permitirá a participação de modelos plenamente aptos ao atendimento da necessidade da Administração e observará os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.“

Por se tratar de demanda técnica, a solicitação foi encaminhada ao setor responsável, qual seja a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/Secretaria de Segurança Pública, na qualidade de requisitantes do presente processo, que por sua vez manifestou-se formalmente pelo DESPROVIMENTO do pedido, mantendo-se integralmente a exigência de cilindrada mínima de 293 cm³, solicitando a manutenção dos termos originais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do Edital, sem necessidade de alteração ou reabertura de prazos regimentais.

Elencou os fundamentos compactos que justificam a manutenção do edital:

“ • Discrecionabilidade e Planejamento Técnico: A definição dos requisitos técnicos mínimos insere-se na prerrogativa de planejamento da Administração (Art. 6º, XXIII, "b" e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021). A especificação de cilindrada foi calculada com base no tipo de policiamento e patrulhamento urbano ostensivo a ser desempenhado pela Guarda Civil Municipal.

• Diferenciação Mecânica Relevante: Cilindrada (cm³) e potência (cv) são atributos mecânicos distintos. Motores com cubagem de 293 cm³ ou superior entregam torque mais elevado em faixas menores de rotação do que motores de 250 cm³. Na prática operacional, isso reduz drasticamente o esforço e o desgaste do motor, gerando maior vida útil para a frota e menor custo de manutenção pública a longo prazo.

• Garantia da Competitividade: O mercado nacional conta com múltiplos fabricantes e modelos que atendem ou superam o patamar mínimo de 293 cm³, descaracterizando qualquer alegação de direcionamento. A Administração Pública não possui o dever de rebaixar seus padrões de exigência técnica para contemplar o portfólio comercial de um licitante específico (como o modelo de 249 cm³ sugerido).”

Com base nas informações trazidas, resta **INDEFERIDO** o pleito da interessada, sendo que a decisão considera exclusivamente a manifestação da Secretaria requisitante, expedida por ocasião da análise da impugnação apresentada pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, mantendo-se as mesmas especificações estabelecidas no Edital.

Portanto, diante da manifestação do requisitante, **o pedido não foi acolhido, mantendo-se a redação original do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 090/2026**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ADAPTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ANEXOS I E II**.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente



RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

Data: 31/07/2026 11:11:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

A empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada para participação no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em razão da existência de equívoco na especificação técnica constante do Termo de Referência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Ao analisar o Termo de Referência, verificou-se que o item **2.3** estabelece a seguinte especificação para o motor da motocicleta:

"Cilindrada mínima de 293 cm³, 04 tempos, potência mínima de 20 cv..."

Entretanto, observa-se um provável equívoco na elaboração da especificação técnica.

Isso porque a exigência de **cilindrada mínima de 293 cm³** não guarda compatibilidade com a exigência de **potência mínima de 20 cv**, uma vez que motocicletas com cilindrada próxima de 293 cm³ normalmente apresentam potência superior à mínima exigida no edital.

A Yamaha **Lander 250 ABS Connected**, por exemplo, possui **249 cm³ de cilindrada** e **20 cv de potência**, atendendo plenamente ao desempenho esperado para a execução do objeto, sendo impedida de participar exclusivamente em razão da exigência de cilindrada.

Dessa forma, tudo indica tratar-se de um erro material na elaboração do Termo de Referência, cuja manutenção restringe desnecessariamente a competitividade do certame.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 / WhatsApp +55 66 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação para que seja promovida a retificação do item **2.3** do Termo de Referência, alterando-se a exigência de **cilindrada mínima de 293 cm³ para cilindrada mínima de 249 cm³**, mantendo-se a exigência de **potência mínima de 20 cv.**

A medida ampliará a competitividade, permitirá a participação de modelos plenamente aptos ao atendimento da necessidade da Administração e observará os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Juína-MT, 29 de julho de 2026.

VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA

Assinado de forma digital por VALDINEY
EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
Dados: 2026.07.29 10:25:56 -03'00'

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

CPF:

RG:

Sócio Proprietário

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 / WhatsApp +55 66 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Fwd: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 - IMPUGNAÇÃO

adm.gcm@birigui.sp.gov.br <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>
Para: renata.pregoeira@gmail.com

31 de julho de 2026 às 09:10

Prezada Sra. Renata Natal,

Em resposta à consulta sobre a impugnação apresentada pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2026, esta unidade técnica manifesta-se formalmente pelo DESPROVIMENTO do pedido, mantendo-se integralmente a exigência de cilindrada mínima de 293 cm³.

Seguem abaixo os fundamentos compactos que justificam a manutenção do edital:

- **Discrecionabilidade e Planejamento Técnico:** A definição dos requisitos técnicos mínimos insere-se na prerrogativa de planejamento da Administração (Art. 6º, XXIII, "b" e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021). A especificação de cilindrada foi calculada com base no tipo de policiamento e patrulhamento urbano ostensivo a ser desempenhado pela Guarda Civil Municipal.

- **Diferenciação Mecânica Relevante:** Cilindrada (cm³) e potência (cv) são atributos mecânicos distintos. Motores com cubagem de 293 cm³ ou superior entregam torque mais elevado em faixas menores de rotação do que motores de 250 cm³. Na prática operacional, isso reduz drasticamente o esforço e o desgaste do motor, gerando maior vida útil para a frota e menor custo de manutenção pública a longo prazo.

- **Garantia da Competitividade:** O mercado nacional conta com múltiplos fabricantes e modelos que atendem ou superam o patamar mínimo de 293 cm³, descaracterizando qualquer alegação de direcionamento. A Administração Pública não possui o dever de rebaixar seus padrões de exigência técnica para contemplar o portfólio comercial de um licitante específico (como o modelo de 249 cm³ sugerido).

Diante disso, solicitamos a manutenção dos termos originais do Edital, sem necessidade de alteração ou reabertura de prazos regimentais.

Atenciosamente,

Robson Antônio Pereira
Comandante da Guarda Civil Municipal

Antônio Carlos André júnior
Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 - IMPUGNAÇÃO
Data: 2026-07-31 07:10
De: Secretaria de Segurança Pública de Birigui/SP <seguranca@birigui.sp.gov.br>
Para: "ADM.GCM Birigui/SP" <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:
URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 - IMPUGNAÇÃO

DATA:
Thu, 30 Jul 2026 13:16:01 -0300

DE:
Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui
<enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

PARA:
Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

CC:

seguranca@birigui.sp.gov.br

Prezados,

Encaminho em anexo impugnação impetrada pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2026, para análise e manifestação formal.

Salienta-se que, caso a presente impugnação seja acolhida, a Requisição e o Termo de Referência deverá ser retificado, incluindo as eventuais novas exigências, cuja modificação ensejará ainda a recontagem do prazo inicialmente estabelecido para recepção de propostas.

Diante o exposto, requeremos análise e manifestação formal em até 24 (vinte e quatro) horas, visando eventual retificação e a devida publicidade aos interessados.

OBS: Encaminhar a manifestação à Sra. Renata Natal, condutora do processo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP:
16.200-067 Birigui/SP



Impugnação - Vale Comércio.pdf

239K